



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 01/2021

SEI N.º 0000213-95.2021.6.17.8082

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N.º 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO-TRE/PE, E O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TJ/PE, PARA USO DE SALA DE TREINAMENTO DE MESÁRIOS DO FÓRUM ELEITORAL DE OURICURI/PE, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.790.065/0001-00, situado à Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves, portador do RG n.º 1.113.230 SSP/PE e do CPF n.º 180.252.344-87, doravante denominado **Permitente**, e o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, doravante denominado **Permissionário**, estabelecido na Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife - PE, inscrito no CNPJ sob o n. 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, portador do RG n.º 140367 SSP/AL e do CPF n.º 088.328.114-72, resolvem celebrar o **presente Termo de Permissão de Uso**, em decorrência do processo SEI n.º 0000213-95.2021.6.17.8082, e nos termos da Resolução n.º 344 de 08/04/2019 do TRE/PE, de acordo com as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **Permitente** cede ao **Permissionário**, que neste ato efetivamente recebe, a título precário e gratuito, uma sala de treinamento de mesários, localizada no Fórum Eleitoral de Ouricuri/PE, 82ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Fernando Bezerra, s/n, Centro, Ouricuri/PE, de propriedade do **Permitente**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O objeto deste Termo de Permissão de Uso destina-se exclusivamente ao uso para a realização das Sessões Periódicas do Tribunal do Júri.

Parágrafo Primeiro – O **Permissionário** fará uso do objeto do presente termo no horário de funcionamento do **Permitente**, entre 08:00 às 14:00h;

Parágrafo Segundo - Caso o horário da sessão do júri se estenda além do horário previsto no parágrafo anterior, o fechamento do Fórum Eleitoral será de responsabilidade do Magistrado Presidente da sessão do júri ou de Servidor do Tribunal de Justiça/PE, por ele indicado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este **TERMO** terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

I – Comunicar, mediante Ofício, ao Juiz Eleitoral da 82ª Zona Eleitoral, as datas em que serão realizadas as Sessões Periódicas do Tribunal do Júri;

II- manter em perfeito estado o espaço físico descrito na Cláusula Primeira;

III- utilizar o espaço somente para o fim descrito na Cláusula Segunda;

IV- assumir a responsabilidade civil pela utilização do espaço mencionado na Cláusula Primeira;

V - disponibilizar servidores, materiais de expediente e equipamentos, inclusive computadores, para a realização das sessões do Tribunal do Júri;

VI- arcar com eventuais despesas que não forem de responsabilidade do **TRE/PE**;

VII - informar, imediatamente ao Chefe do Cartório da 82ª Zona Eleitoral, a ocorrência de furto ou roubo no espaço objeto da permissão;

VIII - executar o antivírus residente nos equipamentos do **TRE/PE**, em caso de utilização de dispositivos de

armazenamento externo (pen drive, HD externo, entre outros);

IX -fornecer os gêneros alimentícios (café, água, leite e açúcar);

X - utilizar o espaço de forma a não causar prejuízo às atividades eleitorais;

XI – assegurar, previamente, todas as medidas recomendadas pelas autoridades médicas e sanitárias para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus.

Parágrafo Único - É vedada a utilização de equipamentos portáteis conectados à rede corporativa do **TRE/PE**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

I - disponibilizar o ambiente e o mobiliário necessário nas datas informadas pelo **Permissionário**;

II- arcar com as despesas de publicação no DOU do extrato do presente Termo;

III - assegurar, previamente, todas as medidas recomendadas pelas autoridades médicas e sanitárias para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução objeto deste Termo não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, notificada a outra, por escrito.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Subseção do Recife da Secção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente Termo, eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

**PERMITENTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**

**Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves**  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

**PERMISSIONÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJ/PE**

**Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**TESTEMUNHAS – Aurora Capela Gomes**

CPF/MF 768.051.664-20

**James Marinho Lopes**  
**Chefe do Cartório da 82ª ZE**  
CPF/MF: 089.100.474-29



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos - Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco -TJ/PE, Usuário Externo**, em 22/03/2021, às 10:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, Presidente**, em 23/03/2021, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 23/03/2021, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAMES MARINHO LOPES, Chefe de Cartório**, em 23/03/2021, às 10:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1461480** e o código CRC **A729A2B2**.